

Mato Grosso do Sul terá que indenizar homem preso injustamente

20/03/2023

Antes de prender um cidadão, é dever da autoridade policial fazer diligências mínimas para assegurar ao menos indícios da autoria do crime investigado.

Reprodução



Homem foi preso com base em informação errada no sistema da Polícia Civil de MS
Reprodução

Esse foi o entendimento da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJ-MS) para acatar recurso de um homem preso preventivamente e majorar indenização por dano moral.

No caso, a Polícia Civil, em meio a uma investigação por crime de furto, encontrou um celular em um dos carros utilizados para prática do delito. De posse do aparelho, os agentes pesquisaram o número no Sistema Integrado de Gestão Operacional — Central de Comando e Controle (Sigo-CADG) para verificar a titularidade da linha.

Após a identificação a Polícia Civil pediu a prisão preventiva, que foi deferida pelo juiz. O autor da ação foi preso em seu local de trabalho. Ocorre que o número do telefone que constava no sistema não era do acusado, mas de outra pessoa.

O autor da ação chegou a ficar dois dias preso e processou o estado de Mato Grosso pedindo indenização por danos morais. A primeira instância estipulou a indenização em R\$ 20 mil, e o acusado então apresentou recurso para majorar esse valor.

Ao analisar o caso, o relator no TJ-MS, desembargador Luiz Antônio Cavassa de Almeida, apontou que além da autoridade policial, o Ministério Público também reconheceu o erro na prisão do acusado.

"Sem dúvida, o encarceramento do autor foi indevido, fato este incontroverso inclusive, tratando-se de grave falha do Poder Público, que por ato de seus agentes, não efetuaram qualquer diligência antes de efetuar a prisão de um indivíduo", escreveu o relator em seu voto que reconheceu a responsabilidade objetiva do Estado no caso.

O julgador também ponderou que o fato de o autor da ação ter sido preso, em horário comercial, no seu local de trabalho configura dano moral indenizável. "Se tanto não bastasse, após ter sido colocado em liberdade, o autor foi demitido por justa causa", registrou.

Diante de todos esses elementos, o relator votou pela majoração da indenização ao homem acursado injustamente de R\$ 20 ml para R\$ 50 mil.



O autor foi representado pelo advogado **Tiago Bunning**. "Equívocos na valoração de provas que podem levar a prisão e acusação indevidas, devem ser evitados, mas estão sujeitos a ocorrer. Isso é completamente diferente do que ocorreu neste caso, em que a prisão foi baseada em um número de telefone lançado erroneamente no sistema da polícia civil, um erro grosseiro e inadmissível. O Estado precisa ter responsabilidade ao investigar e acusar pessoas. Ao fixar a devida indenização o TJ-MS reconheceu, de forma acertada, que a grave falha na investigação torna devida a reparação por dano mora", afirmou o defensor à **ConJur**.

Processo 0833248-47.2019.8.12.0001

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-mar-20/mato-grosso-sul-indenizar-homem-presos-injustamente/>